



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

CONTRATO 20/2023

PROCESSO Nº. 1242/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 33/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE MICROS EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS, OFERECIDOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP.

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP**, situada a Rua Edgard Bonini, nº 492, bairro Centro, neste município da Estância Climática de Campos Novos Paulista- SP, inscrita no CNPJ nº 46.787.644/0001-72, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**, portador do RG 33.793.447-2-SSP/SP e do CPF/MF 283.844.968-03, residente e domiciliado na Avenida José Theodoro de Souza, 461, nesta cidade, daqui para frente denominada simplesmente por **CONTRATANTE** e **17.689.356 MARIA APARECIDA RUFINO-ME**, CNPJ: 17.689.356/0001-87, sita na Rua 15 de novembro, 548 Centro, Campos Novos Paulista - SP, telefone: 14 - 99640-3339, email: mariarufino_1965@hotmail.com, CONTA BANCÁRIA: C/C 7674-0, BANCO: BRASIL, Nº DA AGÊNCIA: 6797-0, neste ato representada por **MARIA APARECIDA RUFINO**, portadora do RG: 16.743.081-6-SSP/SP e CPF: 093.638.868-40, residente e domiciliada no endereço acima, doravante designado por **CONTRATADA** devidamente credenciado (a) no **Edital de Chamamento Público nº. 001/2023**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação, com fundamentos na Lei Federal 8.666/1993, do contratado(a) acima qualificado(a) para prestar serviços ao município da Estância Climática de Campos Novos Paulista-SP, mediante a apresentação do evento/oficina direcionada junto ao Departamento Municipal de Assistência Social, de acordo com a proposta apresentada e classificada por ocasião do credenciamento, seleção e classificação que precede este ajuste e do respectivo edital e anexos, de que dele ficam fazendo parte integrante para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura deste.

2.2. As atividades serão desenvolvidas de acordo com a proposta do(a) contratado(a), as diretrizes definidas e acordadas nas atividades de planejamento pedagógico e os



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

cronogramas previamente estabelecidos, sendo:

OFICINA DE CORTE E COSTURA

INTRODUÇÃO

Esse Projeto Visa credenciamento de profissionais para realização de varias oficinas de corte e costura em varias modalidades da respectiva area, oferecendo aulas teóricas e práticas promovendo a interação entre o público alvo, visando:

Estimular as potencialidades e o resgate de hábitos para o mercado de trabalho;

- Criar novas oportunidades de geração de renda;
- Contribuir para a construção de novos projetos de vida.

RESPONSABILIDADE DO PROJETO

Proporcionar a integração entre o CRAS e a comunidade através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através de oficinas de Corte e Costura, realizando interação, proporcionando uma nova atividade para ocupação de tempo ocioso, atendendo pessoas com alguma vulnerabilidade, proporcionando mais uma fonte de renda, bem como, valorizando o autoconhecimento, a concientização social e desenvolvendo a convivência e fortalecimento de vínculos em grupo.

OBJETIVO DO PROJETO

O objetivo do projeto tem por finalidade coordenar e desenvolver atividades que visam a transformação de pessoas através de um ambiente de aprendizado, relacionado com as técnicas de corte e costura, desenvolvendo a autonomia das participantes, para que possam através de suas produções suprir as próprias necessidades e contribuir com um trabalho de geração de renda familiar, além de fortalecer relações de amizade entre as participantes.

2.3 A vigencia do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual periodo, a critério e necessidade do Departamento requisitante, no entanto o pagamento será efetuado mediante a devida execução dos serviços e emissão de nota fiscal avulsa, devidamente atestada pelo Departamento Municipal de Assistencia Social, conforme cronograma.

2.4 A execução dos serviços será desenvolvida mediante cronograma a ser apresentado pela Departamento Municipal de Assistencia Social, podendo esse cronograma ser alterado conforme a demanda da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, fica vinculado a esse contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023** e seus anexos.

3.2 Os documentos referidos no presente item acima são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES CONTRATADOS E DOTAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

- 4.1 O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 16.320,00 (dezesseis mil trezentos e vinte reais)**, considerando que o (a) contratado (a) receberá o valor de **R\$ 17,00 (dezesete reais)**, a hora aula.
- 4.2 O valor indicado é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei e abrange todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não só sendo devido qualquer outro valor ao (a) contratado (a), seja a que título for.
- 4.3 A contratante se responsabilizará pelos materiais e recursos necessários para a realização das oficinas com fins de cumprimento do contrato.
- 4.4 O pagamento será efetuado mediante a devida execução dos serviços e emissão de nota fiscal avulsa, devidamente atestada pela Departamento Municipal de Assistência Social, conforme cronograma.
- 4.5. *Os recursos necessários oneram a dotação de Recurso Federal - Órgão - 02- PODER EXECUTIVO - 02.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 082440003.2.101000 - CRAS SOCIAL PAIF - 3.3.90.39.99.00.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 344 - Código Reduzido - Recurso Federal*

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - Compete ao Departamento Municipal de Assistência Social de referência deste edital:
- 5.1.1 - Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das atividades;
- 5.1.2 - Coordenar as execuções (agenda, cronograma, horários) dos serviços contratados;
- 5.1.3 - Fiscalizar a execução do contrato;
- 5.1.4 - Elaborar o planejamento em conjunto com os executores contratados;
- 5.1.5 - Elaborar e confeccionar os certificados impressos e/ou digitais;
- 5.1.6 - Disponibilizar os materiais de apoio à execução das oficinas devidamente acordados com os departamentos de referência; e
- 5.1.7 - Divulgar as oficinas em todas as mídias oficiais e não oficiais para ampla publicidade das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 6.1- Compete ao contratado:
- 6.1.1 - Executar com qualidade e precisão os eventos/oficinas;
- 6.1.2 - Planejar as atividades;
- 6.1.3 - Elaborar relatórios mensais (ou ao fim da atividade) de eventos, devidamente comprovados com lista de presença assinados pelos participantes e fotos;
- 6.1.4 - Cumprir os horários previamente definidos e divulgados;
- 6.1.5 - Participar de reuniões avaliativas e de planejamento solicitadas pelo Departamento Municipal de Assistência Social;
- 6.1.6 - Apresentar conduta ilibada na execução dos eventos, em cumprimento do disposto nas Leis Federais - Estatuto da Criança e Adolescente e Estatuto do Idoso;
- 6.2 - O (a) Contratado (a) é responsável direto e exclusivamente pela execução objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

e prejuízos que na execução dele, venha direta ou indiretamente provocar ou causar a Contratante ou para terceiros;

6.3 - Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais Subcontratados e a Contratante, perante a qual, o único responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre o (a) Contratado(a).

6.4 - A responsabilidade por zelar dos participantes dos cursos e pelos materiais de apoio é total do officineiro.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento será efetuado em até o 5º (quinto) dia útil do mes subsequente aos serviços prestados, após o aceite do respectivo Departamento Municipal de assistência Social e Prefeito Municipal;

7.2 - Fica estabelecido que o município da Estância Climática de Campos Novos Paulista -SP fica isento de quaisquer obrigações relativas as despesas adicionais de caráter pessoal, como diárias, alimentação, obrigações trabalhistas, transporte, entre outras, referente à execução dos eventos/oficinas contratadas;

7.3 - O (a) Contratado(a) deverá abrir conta bancária própria em instituição financeira que a Contratante/Administração indicar, para os devidos recebimentos de valores decorrentes da execução do contrato.

7.4 - Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Se o (a) Contratado(a) inadimplir no todo, ou em parte este instrumento contratual, ficará sujeito as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2 - As multas aplicadas não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem o (a) contratado(a) da reparação de possíveis danos ou prejuízos a que seus atos venham acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3 - Os valores pertinentes as multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que o (a) Contratado(a) tiver direito ou cobrados judicialmente.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades, ensejará também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2 - Fica vedado o cometimento a terceiros(subcontratação) da execução dos serviços objeto deste contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Fica o (a) Contratado(a) ciente de que a assinatura deste Termo de Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de

M
A
J. J. J.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.2 – O (a) Contratado(a) será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Contratante.

10.3 – A presente contratação não impede a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades, observando-se os requisitos legais e específicos aplicáveis ao caso.

10.4 – A presente contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e ao Contratado(a).

10.5 – A Contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo(a) contratado(a), para fins do cumprimento deste Contrato.

10.6 – Aplicam-se a este Contrato, as disposições da Lei 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Palmital – SP, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiados que seja,

E, por assim estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma. Para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo.

Campos Novos Paulista - SP, 23 de maio de 2023.

Flavio Fermino Euflauzino

PREFEITO MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP

CONTRATANTE

Maria Aparecida Rufino

17.689.356 MARIA APARECIDA RUFINO-ME

CONTRATADO

Natalia Fabiana Catita dos Santos Domingos
DIRETORA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTOR

TESTEMUNHAS

1
Nome: Mariana Rosa Teixeira
RG: 40.072.380-7
CPF: 324.915.218-81

2
Nome: Celine Giovanni Luiz de Souza
RG: 30.594.418-6
CPF: 255.917.148-11